



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
10ª Vara JEF Cível - SJPA	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá	25
4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA	27
6ª Vara Execução Fiscal - SJPA	30
9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA	32
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal	42

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

10ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) Federal : RUY DIAS DE SOUZA FILHO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
 Juiz(a) Subst. : DR.THIAGO RANGEL VINHAS

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID
 Secretaria

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038237-34.2007.4.01.3900
 200739009217280

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAO DE DEUS DA CONCEICAO REBELO
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 Adv. : PA00009916 - GISELE DA SILVA FIGUEIRA
 Reu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

0015629-08.2008.4.01.3900
 200839009009779

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA VITORIA ROMA DA SILVA
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA
 Autor : SANDRA LUCIA ATANES DE ALBUQUERQUE
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0018846-59.2008.4.01.3900
 200839009042019

Cível / Tributário / Jef

Autor : ALBERTO SOUZA CORREA
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0022669-41.2008.4.01.3900
 200839009080512

Cível / Tributário / Jef

Autor : ODETE SENA DA COSTA
 Adv. : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
 Adv. : - FUAD DA SILVA PEREIRA
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

0017307-24.2009.4.01.3900
 200939009024093

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDNA CORREA GUERREIRO
 Adv. : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
 Autor : PEDRO COLARES PANTOJA
 Adv. : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0018111-89.2009.4.01.3900
 200939009032131

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA

Adv. : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

0026341-23.2009.4.01.3900
 200939009114578

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANA MARY CAMPOS DE MIRANDA
 Adv. : PA00006529 - ELZE ALVES CORDEIRO
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

0030431-06.2011.4.01.3900
 201139009375981

Cível / Tributário / Jef

Autor : FRANCISCO MARTINS FREIRE
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 Reu : UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA SAUDE

0030460-56.2011.4.01.3900
 201139009376270

Cível / Tributário / Jef

Autor : JAIME PAULO FREIRE COTA
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

0029090-03.2015.4.01.3900
 201539000186291

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGRIPINA GUILHERME DE FREITAS
 Adv. : PA00014898 - GABRIEL MORAES DE OUTEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0026795-22.2017.4.01.3900
 201739000632587

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO DE DEUS RODRIGUES DE LIMA
 Adv. : PA00013058 - MARCIO ROBERTO NERY DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0027806-86.2017.4.01.3900
 201739000642783

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LAUDELINA DA SILVA DANTAS
 Adv. : PA00019723 - FABRICIO SARDINHA E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0028605-32.2017.4.01.3900
 201739000648280

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA LOUISE BANDEIRA SILVA
 Adv. : PA0007007B - LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0031665-13.2017.4.01.3900
 201739000668550

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO PAULO CAMPOS SANTOS
 Adv. : RN00013270 - PHILLIPE AUGUSTO DE LIMA MESQUITA E SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0018703-21.2018.4.01.3900
 201839000819799

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VICTOR HUGO AIRES FERREIRA
 Adv. : PA00013724 - ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0020456-13.2018.4.01.3900
 201839000831470

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EMERSON DE OLIVEIRA PIRES
 Adv. : PA00018910 - CAIO BRITTO RIBEIRO
 Adv. : PA00019032 - ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS
 Adv. : PA00020213 - NELSON ELIAQUIM CARNEIRO PIMENTEL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0011466-96.2019.4.01.3900

201939000014965

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WIGLISSON LORRAN COSTA CORREA
 Adv. : PA00024919 - LUCAS FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0017413-34.2019.4.01.3900

201939000064346

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : FRANCISCO CANINDE MOURA JUNIOR
 Adv. : PA00013370 - ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0019949-18.2019.4.01.3900

201939000088002

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDNA CRISTINA DA CONCEICAO AMADOR
 Adv. : PA00026957 - AMANDA STEPHANNY DA COSTA LEMOS
 Adv. : PA00022923 - GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS
 Adv. : PA00028698 - DIOGO PIEDADE FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0023064-47.2019.4.01.3900

201939000112960

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FELIPE DE ALMEIDA DE ALMEIDA
 Adv. : PA00020991 - NAYANE SADALLA RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0025359-57.2019.4.01.3900

201939000130314

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL GOMES DE MATOS
 Adv. : PA00013370 - ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0025832-43.2019.4.01.3900

201939000135046

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LECY GLEI DUARTE SOARES
 Adv. : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
 Adv. : PA00012479 - GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0025968-40.2019.4.01.3900

201939000136404

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BENEDITA SANTANA DE SOUZA
 Adv. : PA00025886 - RODRIGO SOUZA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0003234-95.2019.4.01.3900

201939000948210

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLA CRISTINA MENDES NEGRAO
 Adv. : PA00013370 - ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0003799-59.2019.4.01.3900

201939000952360

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GUIOMAR CUNHA DOS SANTOS
Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Curador : ELIZANE DO SOCORRO RAMOS TAMIARANA
Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) De ordem do MM. Juiz Federal que preside o presente feito, intimem-se as partes acerca da RPV expedida e o autor para que compareça, após 60 (sessenta) dias, ao atendimento da 10ª Vara para confirmar o depósito dos valores. (...)

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Federal
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
Titular
Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS
Subst.

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID
Secretaria

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012887-58.2018.4.01.3900
201839000776604

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : HAMILTON ALVES FREIRE
Reu : BANCO SANTANDER
Adv. : SP00148562 - MAURICIO IZZO LOSCO
Adv. : RJ00062192 - JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Defiro o requerimento formulado pelo perito em petição registrada em 29/06/2020, nos seguintes termos: 1 - A Santander S/A deverá, no prazo de 10 (dez) dias, protocolizar na Secretaria da 10ª Vara Federal SJPA o documento original supostamente firmado pela autora, para realização da perícia grafotécnica. 2 - No mesmo prazo de 10 (dez) dias, a autora deverá comparecer à Secretaria da 10ª Vara Federal SJPA, para apresentação dos documentos solicitados pelo perito e coleta de assinatura perante os servidores da unidade judiciária, mediante utilização dos formulários disponibilizados pelo perito. Depositado o documento pelo réu e colhidas as assinaturas da autora, concedo ao perito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração e entrega do laudo grafotécnico. (...)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO
 Federal
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
 Titular
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS
 Subst.

Expediente do dia 11 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID
 Secretaria

Autos com Decisão Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0011154-04.2011.4.01.3900

201139009262451

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTENOR SANDRES DE OLIVEIRA

Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Indefiro o pedido da parte executada uma vez que, nos termos do despacho registrado em 04/2/2020, o prazo para manifestação quanto ao cálculo é 05 (cinco) dias improrrogáveis. Ademais, entre o cadastramento da petição de dilação de prazo, evento registrado em 31/8/2020, e a data deste despacho, já decorreu prazo mais que suficiente para manifestação.

Assim, considerando que as partes deixaram transcorrer in albis o prazo para manifestação quanto aos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo, homologo-os porquanto elaborados em consonância com a sentença/acórdão transitada (o) em julgado.

Intimem-se a partes. Prazo de 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se a RPV ou Precatório referente ao valor principal em favor da parte autor.

Fica, desde já, informada a parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito.

Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0009395-34.2013.4.01.3900

201339000003957

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANISIO MEDEIROS DA SILVA

Adv. : PA00009723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA

Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

Adv. : PA00009916 - GISELE DA SILVA FIGUEIRA

Adv. : PA00009873 - MARCO APOLO SANTANA LEO

Reu : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos,

ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0029965-02.2017.4.01.3900

201739000656212

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : OLIZIETE RODRIGUES DE BARROS
 Autor : OLIZIETE RODRIGUES DE BARROS
 Adv. : PA00022351 - LEILIANE BARBOSA DE SOUZA
 Adv. : -
 Autor : OLIZIETE RODRIGUES DE BARROS
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Caso certificada a concordância das partes ou transcorrido in albis, após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes.

Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos.

Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito.

Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0000105-19.2018.4.01.3900

201839000685145

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VITOR LOPES FIALHO
 Adv. : PA00026879 - JOAQUIM FERNANDO SANTOS DE CASTRO SA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados a, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. 9. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. (...)

0000704-55.2018.4.01.3900

201839000688140

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : EDISON DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Considerando que a Contadoria Judicial é detentora de fé pública, presumindo-se a veracidade juris tantum de suas informações, acolho e homologo os cálculos elaborados da Contadoria Judicial. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. (...)

0001526-44.2018.4.01.3900

201839000693365

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDSON LUIS SALES DOS SANTOS
 Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0012935-17.2018.4.01.3900

201839000777089

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JHONATAN DA SILVA
 Adv. : PA00017041 - HUMBERTO SOUZA DA COSTA
 Adv. : PA00017280 - TATIANE PINHEIRO CHAGAS
 Adv. : PA00017918 - GABRIELA DA SILVA RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Curador : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0021319-66.2018.4.01.3900

201839000840106

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DENIZE GOMES PONTES
 Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Autor : JOAO VICTOR GOMES PONTES
 Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0022500-05.2018.4.01.3900
201839000851410

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALDANERY RODRIGUES LOUREIRO
Adv. : PA00024874 - HUGO DE ALMEIDA COUTINHO NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0026306-48.2018.4.01.3900
201839000878597

Cível / Serviço Público / Jef
Autor : ELMECELLI MORAES DE CASTRO SOUZA
Adv. : PA00023583 - NATHALIA A HIPOLITO
Adv. : PA00013992 - FELIPE JACOB CHAVES
Adv. : PA00018949 - KELY VILHENA DIB TAXI JACOB
Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0030732-06.2018.4.01.3900
201839000906709

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : HIDERALDO LUIZ DA SILVA CAMPOS
Adv. : PA00023741 - MOISES DOS SANTOS SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados.

5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos.

6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito.

8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito.

9. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0033096-48.2018.4.01.3900

201839000918628

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDIO PEREIRA SOARES

Adv. : PA0018790A - TIAGO VASCONCELOS ALVES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0033436-89.2018.4.01.3900

201839000922035

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIS CARLOS BOTELHO MIRANDA

Adv. : PA00022421 - CARLOS ANDRE DA SILVA FRANCA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0010697-88.2019.4.01.3900

201939000007257

Peticao Civel

Autor : FRANCISCA DE CASTRO AMARAL TAMASAUSKAS
 Adv. : PA00023634 - HANA RASEC BARBOSA E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. 9. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0011345-68.2019.4.01.3900

201939000013754

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VANDA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA
 Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0016351-56.2019.4.01.3900

201939000053727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA
 Adv. : PA00019723 - FABRICIO SARDINHA E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0017875-88.2019.4.01.3900

201939000069242

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FERNANDO RIBEIRO COSTA
 Adv. : PA00013373 - ANA PRISCILLA DE ANDRADE LINS
 Adv. : PA00015680 - LARISSA MAUES DE VASCONCELOS
 Adv. : PA00003237 - ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Curador : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0018400-70.2019.4.01.3900

201939000074498

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUBINO GIBSON RAMOS
 Adv. : PA00016466 - GISELLE BENTES HAMOY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0018915-08.2019.4.01.3900

201939000079661

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ALCEMYR DE LIMA SILVA
 Adv. : AM00011750 - EDMAR PEREIRA DE FREITAS
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0021302-93.2019.4.01.3900
201939000099591

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ABIMAEL BRITO FERNANDES
Adv. : PA00017662 - LUCIVANE RIBEIRO PINTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0021552-29.2019.4.01.3900
201939000102096

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCIELE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Adv. : PA0012872B - RAUL CASTRO E SILVA
Adv. : PA00021424 - JESSICA ELERES KASAHARA E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0023100-89.2019.4.01.3900
201939000113321

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : DILEUZA GOMES VILHENA
Adv. : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
Adv. : PA00012479 - GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0024356-67.2019.4.01.3900
201939000120224

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA TEREZA SILVA NEVES

Adv. : PA00018746 - LIDIANE ALVES TAVARES
 Adv. : PA00012753 - LUZELY BATISTA LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0024925-68.2019.4.01.3900
 201939000125970

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELAENE BORGES DA SILVA
 Adv. : PA00022432 - JHEYME PEREIRA LIMA MAIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0025192-40.2019.4.01.3900
 201939000128647

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE CAMPOS BARBOSA
 Adv. : PA00026763 - RUAN SERGE ALVES SANTANA
 Adv. : PA00019016 - ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0025214-98.2019.4.01.3900
 201939000128860

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO
 Adv. : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
 Adv. : PA00017026 - THAINA LIMA BITTENCOURT DE CASTRO FIGUEIREDO
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0026001-30.2019.4.01.3900
 201939000136733

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAUROMAR MOREIRA NOGUEIRA
 Adv. : PA0016248B - ROSIENE OZORIO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0026314-88.2019.4.01.3900
 201939000139862

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO ARAUJO DE PAIVA
 Adv. : PA00022961 - AGLIBERTON ALCANTARA DA ROCHA
 Adv. : PA00022512 - REGINALDO LIRA REIMAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0026540-93.2019.4.01.3900
 201939000140123

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ROSANGELA CABRAL TORRES
 Adv. : PA00023486 - VICTOR THEMISTOCLES COSTA TAVARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0026743-55.2019.4.01.3900

201939000142158

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA BEATRIZ DE JESUS SOUZA

Adv. : PA00016197 - ANTONIO HIROTO FUJIYAMA GRELO CABRAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0026791-14.2019.4.01.3900

201939000142634

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

Adv. : PA00018102 - KECYA RHUANE ANTENORIA MATOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0026861-31.2019.4.01.3900

201939000143338

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JURANIR DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA

Adv. : PA00017280 - TATIANE PINHEIRO CHAGAS

Adv. : PA00017918 - GABRIELA DA SILVA RODRIGUES

Adv. : PA00017041 - HUMBERTO SOUZA DA COSTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0026870-90.2019.4.01.3900

201939000143427

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO SANCHES DE JESUS MELO

Adv. : PA00002708 - ROBERTO SANTOS ARAUJO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0027010-27.2019.4.01.3900

201939000144820

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO MARTIR PINTO DA SILVA

Adv. : PA00009944 - CHRISTINE DE SOUZA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0027104-72.2019.4.01.3900

201939000145763

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA

Adv. : PA00009934 - MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA

Adv. : PA00004939 - ELANE CHAVES DE LACERDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0028413-31.2019.4.01.3900

201939000147352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA LUCIA NEVES DA SILVA

Adv. : PA00022921 - RONALDO DIAS CAVALCANTE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0029235-20.2019.4.01.3900

201939000155572

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ROSA GONCALVES DE QUEIROZ

Adv. : PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0002150-59.2019.4.01.3900

201939000938894

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURICIO SANTINO NAZIAZENO

Adv. : PA0025975B - NELSON MOLINA PORTO JUNIOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos

valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0002424-23.2019.4.01.3900
201939000941635

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LUAN SOUSA DA SILVA
Adv. : PA0008464A - CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0002969-93.2019.4.01.3900
201939000946069

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALMIR RODRIGUES DE CASTRO
Adv. : PA00006245 - DENNIS LOPES SERRUYA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes.

Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos.

Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito.

Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0004725-40.2019.4.01.3900
201939000958135

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : PAULO ROBERTO BARROS ABEN ATHAR
Adv. : PA00014744 - JOSE OTAVIO DE ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Curador : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
Curador : ADRIANO PANTOJA ABEN ATHAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de

cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0005389-71.2019.4.01.3900

201939000964276

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL MARIA MOREIRA

Advg. : PA00026872 - HERCULES PAIVA DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0006837-79.2019.4.01.3900

201939000976850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SIMONE DIAS CAVALCANTE

Advg. : PA00024919 - LUCAS FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos da Contadoria no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sendo que transcorrido in albis, ou não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento. (...)

0007069-91.2019.4.01.3900

201939000979173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELO MOREIRA GUEDES

Advg. : PA00017041 - HUMBERTO SOUZA DA COSTA

Advg. : PA00017918 - GABRIELA DA SILVA RODRIGUES

Advg. : PA00017280 - TATIANE PINHEIRO CHAGAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de

cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho. 7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

0007316-72.2019.4.01.3900

201939000981642

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Adv. : PA00024919 - LUCAS FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 4. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados. 5. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos. 6. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

7. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. 8. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-1ª VARA
- MARABÁ

Juiz Titular	: DR. MARCELO HONORATO
Dir. Secret.	: EVANDO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE
FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO HONORATO
---------------	------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1040-59.2018.4.01.3900
1040-59.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: COSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO	: PA00012974 - NAUTO ENDERSON NASCIMENTO DA SILVA
EXCDO	: JOSE REINALDO SILVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a manifestação de fls. 25/32, em que o exequente informa o pagamento do débito objeto desta ação, de forma administrativa, declaro extinta a execução, para que produza seus efeitos jurídicos nos termos dos artigos 924, II e 925, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários sucumbenciais, tendo em vista que não houve a citação do executado. Por fim, proceda-se a liberação de eventuais restrições/penhoras existentes nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. O prazo para eventual recurso do presente ato começará a contar a partir do término da suspensão de prazo prevista na Resolução PRESI 9985909, e eventuais prorrogações posteriores, exceto no caso de tutela de urgência. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

Juiz Titular	:	DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Substit.	:	DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO
Dir. Secret.	:	GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO
---------------	---	-----------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6695-75.2019.4.01.3900

6695-75.2019.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA
REU	:	ELINEU CRISTO DOS SANTOS
REU	:	FRANCISCO JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)É o relato decidido.

A defesa de ELINEU CRISTO DOS SANTOS alegou inépcia da inicial por não descrever qual teria sido a sua participação pormenorizada no delito, considerando suficiente o depoimento do corréu.

Em crimes praticados em concurso de pessoas, como no presente caso, não há a necessidade de identificar de forma pormenorizada a participação de cada integrante do grupo criminoso, bastando que haja a especificação da atuação do grupo de forma que o acusado possa entender a acusação e formular a sua defesa, o que ocorreu no presente caso.

A força probatória do depoimento do corréu será analisada em sentença, juntamente com os demais elementos dos autos.

A defesa de FRANCISCO JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA, por sua vez, alegou nulidade do reconhecimento de pessoas pela testemunha; ausência de justa causa; emendatio libelli para excluir a majorante do emprego de arma.

O procedimento do reconhecimento de pessoas descrito no art. 226 do CPP foi respeitado, segundo o termo de fl. 56.

A força probatória do reconhecimento de pessoas e da retratação da confissão será analisada, no momento da sentença, juntamente com os demais elementos dos autos.

Quanto ao requerimento de emendatio libelli, este também será apreciado no momento da sentença.

Analisando os fatos e circunstâncias carreados aos autos, não vislumbro a ocorrência de nenhuma hipótese que autorize o reconhecimento da absolvição sumária dos acusados (art. 397 do CPP), razão pela qual determino a expedição de carta precatória, com o prazo de 60 dias, para a Comarca de Concórdia do Pará/PA, visando à realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação.

Ciência ao Ministério Público Federal e à DPU, no prazo sucessivo de 5 dias.

Publique-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Substit.	:	DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO
Dir. Secret.	:	GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO
---------------	---	-----------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19353-34.2019.4.01.3900
19353-34.2019.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- NAYANA FADUL DA SILVA
REU	:	ROSIME VASCONCELOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00026898 - RAFAEL PEREIRA SARMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para condenar ROSIME VASCONCELOS OLIVEIRA pela prática do delito previsto no art. 171, § 3º, do Código Penal.

Passo à fixação da pena.

Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, verifico que a culpabilidade foi normal à espécie. Tecnicamente, a ré é primária e de bons antecedentes. Personalidade do homem comum e conduta social presumivelmente boa, ante a ausência de demonstração em contrário. O motivo do delito é próprio do tipo. A consequência do crime não extravasou o tipo penal. As circunstâncias se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorar que extrapole os seus limites. Não há que se falar em comportamento da vítima no caso.

Sem circunstâncias negativas, fixo a pena-base no mínimo legal de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Ausentes circunstâncias agravantes ou atenuantes, fixo a pena intermediária em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Inexistem causas de diminuição para o delito consumado. Incidente a causa de aumento prevista no § 3º do art. 171, a qual determina o aumento de 1/3 (um terço) da pena em razão do cometimento de crime em detrimento de entidade de direito público, qual seja a União Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, de modo que fixo a pena definitiva em 01 ano e 04 meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa.

Fixo cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento, ante a condição econômica da ré informada em audiência.

O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto.

Considerando que a pena não ultrapassa 04 (quatro) anos e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, bem como pelo fato de o réu não ser reincidente, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e outra de multa, ou por duas restritivas de direitos (arts. 43 e 44, § 2º, segunda parte, do CP), a serem definidas em audiência admonitória, quando da fase de execução.

Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais.

Fixo a quantia de R\$9.781,00 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais) como valor indenizatório mínimo nos termos do art. 387, IV, do CPP, que deverá ser corrigido desde o último recebimento da parcela indevida em 02/05/2017.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências:

- Lance-se o nome da sentenciada no rol de culpados;
- Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal;
- Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, por meio do sistema INFODIP, a condenação da sentenciada, para cumprimento do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;
- Comunique-se ao Instituto de Identificação e Estatística do Estado do Pará, nos termos do art. 694 e 709 do CPP.

Registre-se.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intimem-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

6ª Vara Execução Fiscal - SJPA

Juiz Titular	:	DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Secret.	:	TANIA LUCIA M. P. CARVALHO
Atos do Exmo.	:	DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 987-21.1994.4.01.3900
94.00.01041-9 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO	:	BA00010527 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOGADO	:	PA00021148 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	MARIA DA SALETE LIMA
EXCDO	:	ENOE SANFORD CARNEIRO
EXCDO	:	ANTONIO MAZINI LIMA
EXCDO	:	FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS
EXCDO	:	JOSE POMPEU DE VASCONCELOS FILHO
EXCDO	:	RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO
EXCDO	:	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
EXCDO	:	JOAO DA SILVA ALBUQUERQUE
EXCDO	:	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE
EXCDO	:	ESPOLIO DE FRANCISCO SILVA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	:	PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
ADVOGADO	:	CE00010295 - JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se novamente a EMGEA para apresentar valor atualizado da dívida. bem como requerer o que entender de direito ao rgular prosseguimento do feito. Publique-se. Cumpra-se. Belém/pa, 14/10/2020 RUY DIAS DE SOUSA FILHO Juiz Federal Titular da 6ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4864-26.2018.4.01.3900
4864-26.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - SABRINA LYRA DE OLIVEIRA GUENDLER
EXCDO	: PORTAL E CIA LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) postergo a apreciação dos pedidos feitos nos autos para após, o julgamento do Recurso Especial. Assim, suspenda-se a tramitação da presente execução fiscal nos termos do determinado na decisão acima mencionada.

Numeração única: 4864-26.2018.4.01.3900
4864-26.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - SABRINA LYRA DE OLIVEIRA GUENDLER
EXCDO	: PORTAL E CIA LTDA - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Observo que a decisão de fls. 32 ostentou erro material em seu cabeçalho, no qual foi lançado número diverso do presente processo.

Destarte, em face do manifesto erro material, corrijo-o de ofício para que o cabeçalho de fls. 32:

PROCESSO N. :4864-26.2018.4.01.3900
CLASSE 3300 :EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE :IBAMA
EXCDO :PORTAL E CIA LTDA.
JUIZ FEDERAL :ARTHUR PINHEIRO CHAVES
9ª VARA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

No mais, permanece o expediente como lançado.

Numeração única: 24648-86.2018.4.01.3900
24648-86.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - MURILLO CESAR DE MELLO BRANDAO FILHO
EXCDO	: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	: PA00027837 - JOAO PAULO COSTA AFONSO
ADVOGADO	: PA00020622 - JOSE VICTOR FAYAL ALMEIDA
ADVOGADO	: PA00007961 - MICHEL FERRO E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de pedido formulado pela executada às fls. 11/15 no sentido de que seja sobrestando o curso desta execução fiscal todos os atos expropriatórios, haja vista a empresa se encontrar em recuperação judicial.

(...) suspenda-se a tramitação da presente execução fiscal nos termos do determinado na decisão acima mencionada.

Numeração única: 24560-19.2016.4.01.3900
24560-19.2016.4.01.3900 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- NAYANA FADUL DA SILVA
ACSDO	:	ANDERSON NASCIMENTO ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) INDEFIRO o pedido de extinção da punibilidade de ANDERSON NASCIMENTO ARAÚJO, posto que não configurada a prescrição retroativa.

Recebo a apelação interposta pela DPU, posto que tempestiva, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Remetam-se os autos à DPU para apresentar as razões recursais, no prazo legal. Após, ao MPF para contrarrazoar.

Em seguida, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	:	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16048-23.2011.4.01.3900
16048-23.2011.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CLAUDIO TERRE DO AMARAL
REU	:	JOSE RONALDO CABRAL DE LIMA
REU	:	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
REU	:	FRANCISCO JOSE GONCALVES
REU	:	JOAO VICENTE FERREIRA DO VALE
REU	:	WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	:	PA00008063 - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
ADVOGADO	:	MT00002494 - BELARMINA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) vista à defesa para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente alegações finais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	:	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24977-79.2010.4.01.3900
24977-79.2010.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	SERGIO MARINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	SP00290328 - RAFAEL AZEREDO DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]

Abraa-se vista dos autos ao autor, conforme solicitado à fl. 149, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	:	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38335-72.2014.4.01.3900
38335-72.2014.4.01.3900 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PA E OUTRO
PROCUR	:	- MELINA ALVES TOSTES
EXCDO	:	DEJACENILDE DE SOUZA CALANDRINE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, INDEFIRO o pedido de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação de DEJACENILDE DE SOUZA CALANDRINE.

Indefiro, ainda, o pedido de intimação do IBAMA acerca do arquivamento dos autos, com base no do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80 (fl. 349), por não se tratar, a presente demanda, de uma Execução Fiscal.

Considerando os documentos fiscais juntados às fls. 359/366, anote-se o sigilo nos autos.

Intimem-se.

Belém, 14/02/2020.

Oportunamente, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 347, suspendendo-se o curso da execução por um ano, nos termos do art. 921, III e §1º, do CPC, observando-se, ainda, o disposto no § 2º do mencionado artigo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	:	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17769-39.2013.4.01.3900
17769-39.2013.4.01.3900 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EXCDO	:	MARIA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA EPP
EXCDO	:	MARINEA DA SILVA LOBATO
EXCDO	:	HERLANDO LOBATO NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PA00009137 - CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM
ADVOGADO	:	PA00011745 - FRANCIMARA DE AQUINO UENO
ADVOGADO	:	PA00011078 - MARCELO LAMEIRA VERGOLINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intimem-se as executadas para que se manifestem sobre a petição do Ministério Público às fls. 487/492, no prazo de 05 (cinco) dias.
2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10310-59.2008.4.01.3900
2008.39.00.010337-2 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANA PAULA CARNEIRO SILVA
PROCUR	: - DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO
PROCUR	: - FELICIO PONTES JUNIOR
PROCUR	: - IGOR NERY FIGUEIREDO
PROCUR	: - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
REQDO.	: CARLOS EDUARDO CHAMON AVANCINI
REQDO.	: WALDYLLA DOS REIS SCORALICK
REQDO.	: DIAMANTE NEGRO COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA E P P
ADVOGADO	: PA00013763 - ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
ADVOGADO	: PA00008156 - SEBASTIAO BANDEIRA
ADVOGADO	: PA00010617 - WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]

Considerando que já foram expedidos os ofícios e ordens de bloqueios (através dos Sistemas Informatizados disponíveis ao Poder Judiciário), nestes autos, e observando-se, ainda, a finalidade da presente demanda, determino que sejam trasladados os documentos comprobatórios de bloqueio de valores realizados à fls. 924/925 e 927/928 para a ação principal ACP n. 2008.39.00.011749-0) para que lá sejam, oportunamente, efetivadas as transferências, conversão em renda, penhoras e/ou alienações.

Eventual procura de outros bens para satisfação integral da condenação deve ocorrer nos autos na demanda principal.

Dê-se ciência ao MPF.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	:	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8100-50.1999.4.01.3900
1999.39.00.008140-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00012539 - AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA
ADVOGADO	:	- GILDO CORREA FERRAZ
ADVOGADO	:	GO00023441 - RODRIGO GONCALVES MONTALVAO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Defiro o requerido pelo INCRA à fl. 1143. Expeça-se mandado translativo de domínio dos imóveis "Fazenda Santa Maria I" e "Fazenda Santa Maria II" localizados no município de Acará.
2. Cumprida a determinação supra, intím-se a parte expropriada para requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Intím-se. Cumpra-se.
4. Após, retornem os autos ao arquivo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA - BELÉM

Juiz Titular	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.	: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16733-83.2018.4.01.3900
16733-83.2018.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	: - FRANCISCO RADIER VASCONCELOS FILHO
PROCUR	: - MURILLO CESAR DE MELLO BRANDAO FILHO
EXCDO	: TAMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
EDITAL DE CITAÇÃO
LEF (ART. 8º, IV)
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO Nº: 16733-83.2018.4.01.3900
CLASSE: 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA.
EXECUTADO(A): TAMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 01.810.349/0001-51
NATUREZA DA DÍVIDA: Não Tributária
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA: 133248
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.753.949,50 ATUALIZADO ATÉ 25/04/17

De ordem do Juiz Federal da 9ª Vara, Dr. AIRTON DE AGUIAR PORTELA, nos termos da Portaria no 003/2017, remeto este edital à publicação, com a finalidade de CITAR TAMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 01.810.349/0001-51 , em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 256, II do CPC/2015), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar seu débito, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, ficando ciente de que não ocorrendo o pagamento da dívida, nem o oferecimento de bens para garantia da execução, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos sejam suficientes para a satisfação do crédito exequendo, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei de Execução Fiscal. Belém/PA, 30 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Diretora de Secretaria

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 27

Disponibilização: 12/02/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-JEF ADJ - CASTANHAL

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO MENDES CERQUEIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6175-55.2009.4.01.3904
2009.39.04.704957-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ISMAELINO FERNANDES DE ALMEIDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO	:	PR00008123 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO	:	MG00079757 - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PR00008128 - GIOVANI GIONEDIS
ADVOGADO	:	PA00017295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA
ADVOGADO	:	PR00039496 - GIOVANI GIONEDIS FILHO
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM°. Juiz Federal, nos termos da Portaria nº 03/2019, tendo em vista a Caixa Econômica Federal informar às fls. 184/185 o cumprimento da sentença, no que se refere à transferência do valor de R\$ 3.846,67 corrigidos monetariamente, vista ao Banco do Brasil para se manifestar sobre a informação acima, no prazo de 05 dias.

Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO MENDES CERQUEIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1107-17.2015.4.01.3904

1107-17.2015.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FERDINANDO DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	:	PA00029736 - LUCIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00019558 - CLEIDIANE MARTINS PINTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM°. Juiz Federal, nos termos da Portaria nº 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 6210-97.2018.4.01.3904

6210-97.2018.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DENIS DA COSTA CORREA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00002714 - RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PA0026676A - RAQUEL FURTADO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PA0027105A - JAKELINY PALMGREN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM°. Juiz Federal, nos termos da Portaria nº 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.